

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2018

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo Ianse, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ADRIANO LUIS BALDICERA – ASSESSORIA E SERVIÇOS – ME**, inscrita no CNPJ n.º 27.150.711/0001-07, situada na Rua Lucionel de Jesus Pereira, 66, Alvorada, Município de Goioxim – Pr, neste ato representado pelo Sr. Adriano Luis Baldicera, portador da cédula de Identidade sob nº 10.774.636-6 e CPF sob nº 077.161.519-16 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, e Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº. 011/2018.

Parágrafo Primeiro: Este aditivo tem valor de R\$ 2.700,00 (Dois e Setecentos Reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais), alterando o valor contratual para R\$ 64.800,00 (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 3ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 26/03/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 28 de Março de 2018, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participantes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 27 de Março de 2019.

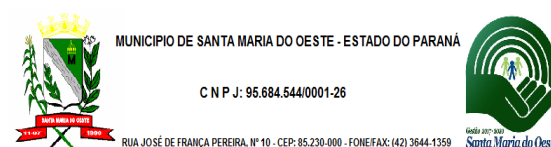
JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ADRIANO LUIS BALDICERA
ASSESSORIA E SERVIÇOS – ME

Testemunhas

Márcia Renata Rosa
RG.: 8.301.254-4
CPF: 348.255.171-53

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2019

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

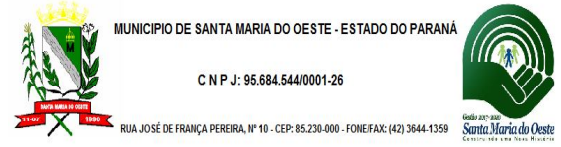
Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM SESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA , DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**”.

Assim, com base no Art. 24, Inciso XXII da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 27 de Março de 2019.

José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 022/2019

REFERENTE: DISPENSA N.º 007/2019

OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM SESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**”.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ nº 04.368.898/0001-06, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, 158, bloco C, Curitiba - Pr.

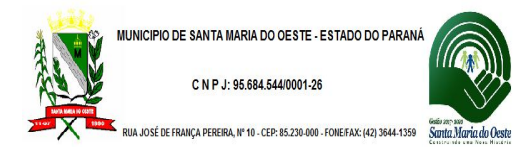
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 11.666,66 (Onze Mil e Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos) mensais, perfazendo um valor total do contrato de R\$ 134.000,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil Reais).

INICIANDO A DATA DO CONTRATO: 27 de Março de 2019.
VIGÊNCIA: 26/03/2020

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos XXII do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste, 27 de Março de 2019.

José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal



ERRATA: NA EDIÇÃO Nº 983, DO DIA 19 de Março de 2019 – DO JORNAL CORREIO DO CIDADÃO,

ONDE LEU-SE:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**.

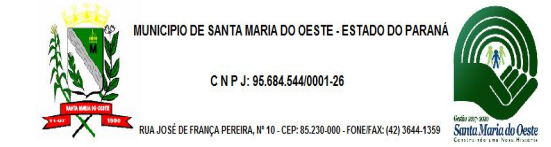
Contratada: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no C.N.P.J. n.º **17.542.364/0001-04**, com sede na Av. Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro, Realeza/Pr.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SENDO: VEÍCULO, CLASSIFICADOR DE GRÃOS, BOTUÃO CRIOGÊNICO E BATEDOR DE CEREJAS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 872204/2018 – PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO”.

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
3	BOTUÃO CRIOGÊNICO NOVO, COM ASABES SEGUINTESE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARAPECPLA INSEMINAÇÃO BOVINA, CAPACIDADE DEN 20L NITROGÊNIO LÍQUIDO DE 20 LITROS, 6 CANISTERS.		1,00	UN	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
TOTAL						R\$ 3.300,00
Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
4	BATEDOR DE CEREJAS NOVO, COM ASMAQTR SEGUINTESE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DEON B380 ARRASTO, SEM PLATAFORMA TRASEIRA, PARA MILHO, FEIJÃO, SOJA E COM PRODUÇÃO DE SACAS ESTIMADAS DE 60 SACAS DE MILHO/HORA, 20 SACAS DE ARROZ/HORA, 25 SACAS DE FEIJÃO/HORA E 20 SACAS DE SOJA/HORA, PESO DE 500 KG, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA DE TRATOR, COM PNEUS NOVOS.		1,00	UN	R\$ 9.175,00	R\$ 9.175,00
TOTAL						R\$ 9.175,00

Valor Total de R\$ 12.475,00 (Doze Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).

Data de assinatura: 18 de Março de 2019.
Vigência: 17/03/2020.



LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratada: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no C.N.P.J. n.º **17.542.364/0001-04**, com sede na Av. Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro, Realeza/Pr.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SENDO: VEÍCULO, CLASSIFICADOR DE GRÃOS, BOTUÃO CRIOGÊNICO E BATEDOR DE CEREJAS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 872204/2018 – PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO”.

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
3	BOTUÃO CRIOGÊNICO NOVO, COM ASABES SEGUINTESE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARAPECPLA INSEMINAÇÃO BOVINA, CAPACIDADE DEN 20L NITROGÊNIO LÍQUIDO DE 20 LITROS, 6 CANISTERS.		3,00	UN	R\$ 3.300,00	R\$ 9.900,00
TOTAL						R\$ 9.900,00
Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
4	BATEDOR DE CEREJAS NOVO, COM ASMAQTR SEGUINTESE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DEON B380 ARRASTO, SEM PLATAFORMA TRASEIRA, PARA MILHO, FEIJÃO, SOJA E COM PRODUÇÃO DE SACAS ESTIMADAS DE 60 SACAS DE MILHO/HORA, 20 SACAS DE ARROZ/HORA, 25 SACAS DE FEIJÃO/HORA E 20 SACAS DE SOJA/HORA, PESO DE 500 KG, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA DE TRATOR, COM PNEUS NOVOS.		3,00	UN	R\$ 9.175,00	R\$ 27.525,00
TOTAL						R\$ 27.525,00

Valor Total de R\$ 37.425,00 (Trinta e Sete Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).

Data de assinatura: 18 de Março de 2019.
Vigência: 17/03/2020.



Pregão Nº 10/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 25/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2018

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SETORES VINCULADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL -PR , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: COMERCIO DE VIDROS E MAT. DE CONSTRUÇÃO DALL AGNOL LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua João Gonsalves Padilha, 481 - CEP: 85200000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.410.122/0001-62, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **EUCLIDES DALL AGNOL**, portador do RG nº 1939066-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº458.345.559-34 denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº63/2018 do **Pregão 10/2018**, fica prorrogado pelo período **27/03/2019 ate 24/03/2020** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

Palmital, 27/03/2019

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**

CNPJ: 77.778.660/0001-22

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 024/2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, município de Palmital/PR, CEP: inscrita no CNPJ nº 77.778.660/0001-22, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representado **Sr. José Jonival Leal**, brasileiro, casado, Presidente da Câmara Municipal de Palmital, portador da cédula de identidade RG nº 7.711.978-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 007.027.339-11, e a empresa - **IANUSZ & STOSKI LTDA-ME**, com sede na Rua Arthur Domingues s/n, Bairro: Centro, município de Santa Maria do Oeste, doravante denominado simplesmente "CONTRATADA", neste ato, representada pelo **Sr. MARCIO STOSKI**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 035760189-05 SSP/PR e do RG nº 7.391184-2, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

Resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO 1 - O Prazo de Execução do presente instrumento contratual que se findava em 28 de março de 2019, fica prorrogado até a data de 14 de abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n.024/2018.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Palmital, 25 de março 2019.

JOSÉ JONIVAL LEAL **IANUSZ & STOSKI LTDA-ME**
CONTRANTE CONTRATADO

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Maximiliano Vicentin, 1244 - Fone (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3567-1277
CEP: 85270-000 - Palmital - Paraná.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Testemunhas:

Nome: *Monica Kar Kuzhank*
069.389.159-33

Nome: *Sirley F. Visentin*
016.484.659-06

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Maximiliano Vicentin, 1244 - Fone (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3567-1277
CEP: 85270-000 - Palmital - Paraná.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**

CNPJ: 77.778.660/0001-22

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 024/2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, município de Palmital/PR, CEP: inscrita no CNPJ nº 77.778.660/0001-22, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representado **Sr. José Jonival Leal**, brasileiro, casado, Presidente da Câmara Municipal de Palmital, portador da cédula de identidade RG nº 7.711.978-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 007.027.339-11, e a empresa - **IANUSZ & STOSKI LTDA-ME**, com sede na Rua Arthur Domingues s/n, Bairro: Centro, município de Santa Maria do Oeste, doravante denominado simplesmente "CONTRATADA", neste ato, representada pelo **Sr. MARCIO STOSKI**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 035760189-05 SSP/PR e do RG nº 7.391184-2, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

Resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO 1 - O Prazo de Execução do presente instrumento contratual que se findava em 28 de março de 2019, fica prorrogado até a data de 14 de abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA 2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n.024/2018.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Palmital, 25 de março 2019.

JOSÉ JONIVAL LEAL **IANUSZ & STOSKI LTDA-ME**
CONTRANTE CONTRATADO

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Maximiliano Vicentin, 1244 - Fone (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3567-1277
CEP: 85270-000 - Palmital - Paraná.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Testemunhas:

Nome: *Monica Kar Kuzhank*
069.389.159-33

Nome: *Sirley F. Visentin*
016.484.659-06

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Maximiliano Vicentin, 1244 - Fone (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3567-1277
CEP: 85270-000 - Palmital - Paraná.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**

CNPJ: 77.778.660/0001-22

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 024/2018

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global e integral para a reforma do Prédio da Câmara Municipal de Palmital/PR.

MOTIVO: PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

CONTRATADO: IANUSZ & STOSKI LTDA-ME,

DATA ASSINATURA: 29/ 11 /2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

DOTAÇÃO: 4.4.90.51.00.00

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Maximiliano Vicentin, 1244 - Fone (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3567-1277
CEP: 85270-000 - Palmital - Paraná.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**

CNPJ: 77.778.660/0001-22

TIPO DE ALTERAÇÃO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 024/2018 PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO N° 002/2018 CONTRATADO: IANUSZ & STOSKI LTDA-ME

MOTIVO DO ADITIVO: PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO

PRESIDENTE DA CPL
PATRICIA OBAL
JOSÉ JONIVAL LEAL
PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Maximiliano Vicentin, 1244 - Fone (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3567-1277
CEP: 85270-000 - Palmital - Paraná.



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

DECRETO N.º 021/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base nos que dispõe os Arts. 7º e 8º, II da Lei Municipal n.º 1.109/2018 – LOA 2019, resolve e:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019, um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 148.100,00 (cento e quarenta e oito mil e cem reais)** para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R\$
05	Secretaria De Agricultura, Indústria e Comércio	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.1.027	Implementos Agrícolas, Máquinas e Caminhões	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
712.1006.03.99.01.02	Convênio Unidade de Beneficiamento de Sementes	105.100,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
07	Secretaria Municipal de Educação	
07.001	Gabinete do Secretário de Educação	
12.361.1201.2.039	Atividades do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
103.0103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
07	Secretaria Municipal de Educação	
07.004	Departamento de FUNDEB	
12.361.1201.2.058	MANUTENÇÃO Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
102.0102.01.01.00.00	Fundeb 40%	23.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
09	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.243.0801.2.088	Execução SUAS – Proteção Social Básica	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
934.0934.09.06.06.06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	10.000,00



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

Codificação	Especificação	Valor R\$
09	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801.2.093	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00

SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES	148.100,00
-------------------------	------------

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no anterior será utilizado:

a) O excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
712.1006.03.99.01.02	Convênio Unidade de Beneficiamento de Sementes	105.100,00

b) O cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R\$
07	Secretaria Municipal de Educação	
07.001	Gabinete do Secretário de Educação	
12.361.1201.2.039	Atividades do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
103.0103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
07	Secretaria Municipal de Educação	
07.004	Departamento de FUNDEB	
12.361.1201.2.058	MANUTENÇÃO Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
102.0102.01.01.00.00	Fundeb 40%	23.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
09	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.243.0801.2.088	Execução SUAS – Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
934.0934.09.06.06.06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	10.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
09	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801.2.093	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

SOMA DOS CANCELAMENTOS	43.000,00
------------------------	-----------

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 19 de março de 2019.

Valdenei de Souza
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 2
CONTRATO Nº. 233/2018

Termo Aditivo do Contrato nº.233/2018, de prorrogação de Prazo de vigência, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa, CONSTRUTORA ARIEVILO LTDA - EPP, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, CONSTRUTORA ARIEVILO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.465.784/0001-84, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.2, ao Contrato nº. 233/2018, referente à licitação nº. 10/2018, na modalidade Tomada de Preço para ampliação da unidade ESF - Planalto, compreendendo serviços de mão-de-obra e materiais necessários, conforme projetos e planilhas anexas ao processo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução originalmente previsto e já aditivado sob nº01, para encerramento em 19/03/2019, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, encerrando-se no dia, 19/06/2019. Em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 18/03/2019.

Original devidamente assinado

Maicol G. C. Rodrigues Barbosa
Prefeito municipal

Original deviamente assinado

CONSTRUTORA ARIEVILO LTDA - EPP



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº. 3
CONTRATO Nº. 441/2016

Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº.441/2016, celebrado entre o Município de Pitanga e a **SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO LIMA EIRELI - ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e, de outro lado, a **SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO LIMA EIRELI - ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 3 ao Contrato nº. 441/2016, referente à Licitação nº. 82016, na modalidade 6, para contratação a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico para diversos prédios públicos, conforme características e especificações constantes do anexo I deste EDITAL, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo do vencimento do contrato qual vigência é 10/03/2018 fica prorrogado por período de 6 meses encerrando-se em 10/09/2019. **Em conformidade com Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores originais do contrato mantêm-se para o período aditivado sendo 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais).

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	33453	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NA CENTRO DE EVENTOS DA PEDREIRA, SENDO 01 PONTO COM 04 SENSORES, E TODO RESTANTE DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE REDE/TELEFONE, SIRENE.	MS	6	340,00	2.040,00
2	33515	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NO CENTRO SOCIAL URBANO, SENDO 01 PONTO COM 04 SENSORES, E TODO RESTANTE DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE REDE/TELEFONE, SIRENE.	MS	6	340,00	2.040,00
3	33674	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NO CLUBE DE MÃES, SENDO 01 PONTO COM 04 SENSORES, E TODO RESTANTE DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE REDE/TELEFONE, SIRENE.	MS	6	340,00	2.040,00
4	33690	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NO ESF PORTE 03 (NA RUA CONSELHEIRO ZACARIAS), SENDO 01 PONTO COM 04 SENSORES, E TODO	MS	6	340,00	2.040,00



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

		RESTANTE DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE REDE/TELEFONE, SIRENE.				
5	33692	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SENDO 01 PONTO COM 04 SENSORES, E TODO RESTANTE DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE REDE/TELEFONE, SIRENE.	MS	6	340,00	2.040,00
6	33694	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NO LOCAL DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MERENDA ESCOLAR, SENDO 01 PONTO COM 04 SENSORES, E TODO RESTANTE DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE REDE/TELEFONE, SIRENE.	MS	6	340,00	2.040,00

CLAUSULA TERCEIRA: as demais cláusulas permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 08/03/2019.

Original devidamente assinado

Dr. Maicol Geison C. R. Barbosa
Prefeito Municipal

original devidamente assinado

SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO LIMA EIRELI - ME
Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

Objeto: Registro de preço para aquisição de concentrador de oxigênio e, comodato e recargas de oxigênio medicinal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura das propostas as 14:00 horas, do dia 05 de abril de 2019, tipo menor preço por item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 27 de março de 2019. Maicol G. C. Rodrigues Barbosa – Prefeito.



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 178/2015

PREGÃO PRESENCIAL 096/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

CONTRATADO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL PITANGA LTDA - ME.

CNPJ/MF: 09.615.047/0001-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO NO MUNICÍPIO PALMITAL-PR.

Fica aditivado o valor total do Contrato Administrativo n. 178/2015, conforme tabela infra, conforme Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	QDTADE ATUAL	VALOR ATUAL DO ITEM	QDTADE ADITIVADA	VALOR ADITIVADO	VALOR DO ITEM ATUALIZADO
01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15	36	R\$ 78.912,00	12	R\$ 26.304,00	R\$ 105.216,00

Palmital, 27 de Março de 2019.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

Santa Maria do Oeste



CNPJ: 95.684.544/0001-26

PORTARIA Nº 032/2019

SÚMULA: Exonerar Servidor Público, conforme pedido de exoneração, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 365/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar Servidora NADIR POLIDORIO FABRO ALESSIO, portadora do CPF Nº 042.768.429-30, conforme pedido de exoneração do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, que exerce neste município.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 27 de março de 2019.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000
TELEFONE: (042) 3644-1359

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 023/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/202, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de limpeza e conservação dos prédios públicos do Município de Santa Maria do Oeste/PR, tanto na sede quanto no interior, pelo prazo de 12 (doze) meses”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 10 de Abril de 2019, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- VALOR MAXIMO GLOBAL: R\$ 788.255,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Mil).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br, no horário das 8:00 às 17:00 horas. Informações: (42) 3644-1359.

Santa Maria do Oeste/PR, 27 de Março de 2019.

DILMAIRON DE MATTOS

Pregoeiro – Portaria n.º 027/2019



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁTERMO ADITIVO Nº. 04
CONTRATO Nº. 34/2015

Termo Aditivo ao Contrato nº. 34/2015, de prorrogação de prazo de vigência e reajuste, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa Cerezamar Serviços em Saúde Ltda., na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **Cerezamar Serviços em Saúde Ltda.**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 04, ao Contrato nº. 34/2015, referente à licitação nº. 10/2015, na modalidade Pregão para Contratação de Empresa para servir de casa de apoio (pensão) na cidade de Curitiba, para abrigar pacientes em tratamento, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência, em conformidade com o art. 57, II da Lei Federal 8666/93, e originalmente previsto, na cláusula sétima, e já aditivado sob nº03, com vencimento em **23/03/2019**, fica prorrogado por mais 3 (três) meses, encerrando-se em **23/06/2019**. Em conformidade com Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor unitário originalmente do contrato e já aditivado sob nº 03 que é 56,21 (cinquenta e seis reais e vinte e um centavos). Fica reajustado conforme INPC em 3,94 (três virgula noventa e quatro por cento) passando para o valor de **R\$58,42 (cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**, por diária.

CLÁUSULA TERCEIRA: o valor original do contrato e já aditivado se renova para o período prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 22 de março de 2019.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

Dr. Maicol G.C. Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

Cerezamar Serviços em Saúde Ltda.

CISGAP
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 001/2019

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 001/2019 cujo objeto é o "Aquisição de 6 (seis) pneus, sendo 2 (dois) dianteiros e 4 (quatro) traseiros, modelo 215/75R 17.5, para o veículo ônibus Marcopolo Volare W9, Chassi 93PB40N31FC053744, placas AYS-7648 de utilização do CISGAP, o qual é utilizado para transporte de pacientes dos municípios consorciados. A aquisição contempla os pneus entregues montados, balanceados e alinhados", sendo adjudicada a empresa **F.M. Pneus Ltda.** CNPJ Nº 81.374.845/0014-63, com o valor Global de **R\$ 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais)**.

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Pneu para um ônibus de marca/modelo Marcopolo/Volare W9 ON. Construção radial, nas dimensões 215/75r17.5. Certificado pelo INMETRO. Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Pneu de uso rodoviário, para instalação no eixo dianteiro.	2	Continental LSU	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00
2	Pneu para ônibus marca/modelo Marcopolo/Volare W9 ON. Construção radial, nas dimensões 215/75r17.5. Certificado pelo INMETRO. Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Pneu de uso rodoviário, borrachudo para instalação no eixo traseiro.	4	Continental LSR	R\$ 880,00	R\$ 3.560,00
3	Montagem dos pneus adquiridos (retirada do pneu antigo e colocação do pneu novo)	6	Serviço	R\$ 20,00	R\$ 120,00
4	Balanceamento dos pneus	2	Serviço	R\$ 45,00	R\$ 90,00
5	Alinhamento dianteiro do veículo	2	Serviço	R\$ 40,00	R\$ 80,00
				Valor Global:	R\$ 5.610,00

Garantia: 60 dias.
Prazo de entrega: 5 dias

Guarapuava-PR, 27 de março de 2019.

Eliane de Fátima da Silva Dranca
Diretora Executiva
CISGAPCISGAP
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 001/2019

A Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, no uso de suas atribuições legais e o reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, fundamentado pela formalização processual, cumprimento dos requisitos exigidos em lei, documentação comprobatória, justificativa, parecer jurídico e anexos, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº. 001/2019-CISGAP, que tem por objeto: "Aquisição de 6 (seis) pneus, sendo 2 (dois) dianteiros e 4 (quatro) traseiros, modelo 215/75R 17.5, para o veículo ônibus Marcopolo Volare W9, Chassi 93PB40N31FC053744, e placas AYS-7648, de utilização do CISGAP, o qual é utilizado para transporte de pacientes dos municípios consorciados. A aquisição contempla os pneus entregues montados, balanceados e alinhados", e **ADJUDICA** como contratada a empresa: **F.M. Pneus Ltda**, CNPJ Nº 81.374.845/0014-63, com o valor Global de **R\$ 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais)**.

Guarapuava-PR, 27 de março de 2019.

Eliane de Fátima da Silva Dranca
Diretora Executiva
CISGAP



PORTARIA Nº 033/2019

SÚMULA: Designar servidor público para ficar responsável pela Frota de veículos da Secretaria Municipal de saúde, e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Designar o servidor FLORESVAL DOS ANJOS, portador do CPF nº 022.239.069-74, para ficar responsável pela Frota dos veículos da Secretaria Municipal de saúde e controlar as escalas de viagens e Plantões dos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 27 de março de 2019.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000
TELEFONE: (042) 3644-1359



PORTARIA Nº 034/2019

SÚMULA: Designar servidor publico para ficar responsável pelo setor de Agendamento (TFD) Tratamento fora domicilio, e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Designar o servidor JORLIM MARTINS VALTER, portador do CPF nº 521.612.509-49, para ficar responsável pelo setor de Agendamento (TFD) Tratamento fora domicilio da Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 27 de março de 2019.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000
TELEFONE: (042) 3644-1359



PORTARIA Nº 035/2019

SÚMULA: Designar servidora pública para ficar responsável pelo setor de Agendamento (TFD) Tratamento fora domicilio, e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Designar a servidora DIONETE TEREZINHA PEEIRA, portador do CPF nº 043.157.629-70, para ficar responsável pelo setor de Agendamento (TFD) Tratamento fora domicilio da Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 27 de março de 2019.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000
TELEFONE: (042) 3644-1359



PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
EDITAL nº 01/2019 DE CHAMAMENTO PÚBLICO
MUNICIPIO DE PITANGA.

Pitanga, 27 de março de 2019.

PARECER TÉCNICO

Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos que melhor se adequar ao Programa de Incentivo ao Esporte Amador em Pitanga, para celebrar Termo de Colaboração, visando a conjunção de esforços para proporcionar as crianças, adolescentes, jovens e adultos desenvolvimento físico correto, a interação social que o Futsal por ser um desporto coletivo proporciona e o ensino da postura adequada e correto a pratica da modalidade Futsal e representar o município em jogos oficiais do paraná e em competições sediadas por federações e confederação.

1- DA APRESENTAÇÃO

O Município de Pitanga por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer publicou no Diário Oficial no dia 15 de fevereiro de 2019 o presente Edital e a Portaria nº 96, de 30 de janeiro de 2019, que constitui a Comissão de Seleção para o Chamamento Público, para assinatura de termo de colaboração com organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, para colaboração no incentivo e resgate de crianças, adolescentes, jovens e adultos desenvolvimento físico correto, a interação social que o Futsal por ser um desporto coletivo proporciona e representar o município em jogos oficiais do paraná e em competições sediadas por federações e confederação.

2- DA METODOLOGIA

A análise em questão avaliou o conjunto de documentos tratados no envelope único, protocolado no protocolo geral sob nº 662/2019 no dia 20 de março de 2019, levando em consideração a experiência da OSC, a capacidade técnica expressa pela elaboração do Plano de Trabalho para execução de metas e os valores contempladas no Cronograma de atividades e Desemboio.

3- DAS PROPOSTAS

Abertura da proposta pelas OSC no dia 25/03/2019 as 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de janeiro, 171 – centro, Pitanga-Paraná, sessão

EDITAL Nº 01/2019 – PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO – PA Nº 96/2019



pública, conforme item 642, do presente edital. Neste momento houve apresentação de proposta a seguinte proponente:

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PITANGA – CNPJ 11.420.474/0001-09.

4- DA HABILITAÇÃO

Somente a proponente abaixo listada, apresentou os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista e demais documento conforme previsto no presente edital de Chamamento Público:

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PITANGA – CNPJ 11.420.474/0001-09.

5- DA CLASSIFICAÇÃO

De acordo com as tabelas 2 e 3 do item 654. DA PONTUAÇÃO do edital de chamamento público, em análise aos documentos apresentados no ENVELOPE verificou-se o seguinte:

PONTUAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

	Pontuação Máxima	Pontuação Alcançada
2. INCENTIVO ESPECIAL PARA INICIANTES	05	
2.1. O proponente NÃO apresentou projetos nos últimos CINCO anos. (Considerar 1 ponto para cada ano SEM APRESENTAÇÃO).	05	05
3. ESTRUTURA E METODOLOGIA DO PROJETO	35	
3.1. Os OBJETIVOS são claros e exequíveis, estando relacionado com as metas	05	05
3.2. A JUSTIFICATIVA é pertinente e relevante apresentando argumentos adequados para a apresentação do projeto;	10	10
3.3. O DESENVOLVIMENTO é suficientemente explicativo, possibilitando a compreensão e deixando claro o funcionamento do projeto;	10	10
3.4. A descrição geral do projeto é clara, isto é, limpa e organizada, com ideias ordenadas e gramaticalmente correto;	05	05
3.5. O proponente/entidade apresenta suficiente experiência na modalidade apresentada.	05	04
4. ECONOMICIDADE	20	
4.1. O Projeto aproveita a infraestrutura e recursos humanos preexistentes, sem acréscimo de custos;	05	05

EDITAL Nº 01/2019 – PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO – PA Nº 96/2019



CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

4.2. As despesas previstas para infraestrutura (locação de espaços e equipamentos) são necessárias para execução do projeto;	05	05
4.3. Os orçamentos apresentados condizem com os preços de mercado (recursos materiais e humanos);	05	05
4.4. A relação custo-benefício entre os custos previstos e os resultados esperados são condizentes.	05	05
5. UNIVERSALIDADE E DEMOCRATIZAÇÃO	20	
5.1 O universo de pessoas atendidas prevê a diversidade de entidades, de modalidades, de gênero, faixas etárias e outros;	05	05
5.2. É uma proposta inovadora e/ou diferenciada que contemplam atividades que não são desenvolvidas na cidade:	05	05
5.3. O projeto contempla atividades que não são desenvolvidas ou apoiadas pelo poder Público Municipal;	05	05
5.4. O projeto contempla atividades que não são desenvolvidas ou apoiadas pelo poder público no bairro e na região.	05	05
6. GERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E VISIBILIDADE PÚBLICA	10	
6.1. O Projeto prevê a ações conjuntas com outros setores do município em ações educacionais do esporte;	05	05
6.2. O Projeto apresenta estratégias para interação e visibilidade com a população Pitanguese e de outras localidades(quando couber)	05	05
7. CONTRAPARTIDA SOCIAL	10	
7.1. O projeto oferece de interesse público representado por distribuição de ingressos gratuitos, cedência de recursos humanos, espeço e equipamento para realização de eventos de interesse público, realização de projetos e programas comunitárias, atividades beneficentes e outros.	10	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:	100	99

	Pontuação Máxima	Pontuação Alcançada
2. MÉRITO	50	
2.1. O Projeto é Olímpico ou Paraolímpico;	15	
2.2. O Projeto é prioritariamente modalidade com elevado apelo cultural, na cidade;	05	05
2.3. O Projeto tem ampla divulgação;	05	05
2.4. O Projeto possui elevado número de adeptos devidamente filiados, registrados e reconhecidos oficialmente pela principal instituição de fomento da modalidade no Brasil;	05	05

EDITAL Nº 01/2019 – PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO – PA Nº 96/2019



2.5. O Projeto é formado unicamente pela categoria adulta (leia-se, principal) da respectiva modalidade;	05	0
2.6. O Projeto disputa efetivamente e obrigatoriamente competições em âmbito estadual, nacional ou internacional, considerando as suas fases classificatórias;	05	05
2.7. A modalidade em questão é reconhecida pela entidade máxima da mesma e participou em competições representando o Município, por meio de representatividade da sua modalidade;	05	05
2.8. Os treinamentos serão sistemáticos (com no mínimo 5 (cinco) dias semanais);	05	05
3. ESTRUTURA E METODOLOGIA DO PROJETO	15	
3.1. Os OBJETIVOS são claros e exequíveis, estando relacionado com as metas;	04	04
3.2. A JUSTIFICATIVA é pertinente e relevante apresentando argumentos adequados para a apresentação do projeto;	04	04
3.3. O DESENVOLVIMENTO é suficientemente explicativo, possibilitando a compreensão e deixando claro o funcionamento do projeto;	03	03
3.4. A descrição geral do projeto é clara, isto é, limpa e organizada, com ideias ordenadas e gramaticalmente correto.	04	04
4. ECONOMICIDADE	10	
4.1. O Projeto aproveita a infraestrutura, recursos humanos preexistentes, sem acréscimo de custos, caso necessite esta previsão, as despesas previstas para infraestrutura (locação de espaços e equipamentos) são necessárias para execução do projeto;	05	05
4.2. Os orçamentos apresentados condizem com os preços de mercado (recursos materiais e humanos).	05	05
5. GERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E VISIBILIDADE PÚBLICA	10	
5.1. O projeto prevê a promoção de geração e renda para o município (turismo);	05	0
5.2. Há preocupação e disponibilidade do proponente com a interação e visibilidade do projeto com o público pitanguense e de outras localidades.	05	05
6. CONTRAPARTIDA SOCIAL	15	
6.1. O projeto oferece retorno de interesse público representado por distribuição de ingressos gratuitos, cedência de espaço e equipamento para realização de eventos de interesse público, oferta de vagas gratuitas, realização de projetos e programas comunitários, atividades beneficentes e outros.	15	15
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:	100	75

VENCEDORA DO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PITANGA – CNPJ 11.420.474/0001-09.

EDITAL Nº 01/2019 – PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO – PA Nº 96/2019



6- CONCLUSÃO

As partes, ao participarem do presente procedimento, pretendem em atuação recíproca e mútua cooperação, a conjunção de esforços para obter o melhor resultado para o cumprimento do objeto proposto.

Relativamente a viabilidade, com o valor ofertado por este município é possível realizar o atendimento necessário, visto que todos os parâmetros para a apresentação das propostas constam de forma clara no edital. Assim, também se verifica que a proposta ofertada pela entidade se encontra dentro do requerido pelo município, sendo possível concluir pela viabilidade da execução.

Conclui-se que para este chamamento público a entidade supra referenciada, respeitou requisitos preestabelecidos e está apta a firmar o termo de Colaboração com o Município de Pitanga-PR.

Pitanga, 27 de março de 2019.

Keila Machado Madureira

Presidente

Sidnei Roman

Fiscal Geral

Haroldo Euclydes de Souza Filho

Procurador

EDITAL Nº 01/2019 – PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO – PA Nº 96/2019



PORTARIA Nº 257, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Saúde de Pitanga conforme determinação legal do Decreto nº 64, de 22 de março de 2019,

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal Marilda Apª de Paula F. Belo e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Artigo 3º - A Conferência será realizada na Escola Estadual Miguel Parolo, situada na rua Francisco Berardi, s/n, Jardim Dona Maria, Pitanga-PR.

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Marilda Apª de Paula F. Belo

Coordenador Geral: João Flavio Ribeiro Wolf

Coordenadores Adjuntos: Thiago Poteriko e Rodrigo Bayer

Secretária Executiva: Rejane de Genova Rodrigues

Tesoureiros: Rafael S. L. Medina e Hedy Lamar Costa Messias

Secretaria de Credenciamento: Sheila Ribeiro e Vanilda Brilhante

Secretaria de Divulgação e Comunicação: Paolla Gevenka e Pedro Lealdino Filho
Relator Geral: Corinne Guntzel Lealdino

Artigo 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:



-Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

-Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

-Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

-Tesoreroiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

-Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

-Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 01 de abril de 2019 na sede da Secretaria Municipal de Saúde e durante a Conferência dia 02 de abril para credenciamentos dos demais.

-Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Artigo 7º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Artigo 8º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de março de 2019.

Maicol G. Calegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



Resolução nº. 02/2019 CMS

RESOLUÇÃO Nº 02, de 26 de março de 2019, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pitanga/Pr.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Pitanga, relativas ao exercício de 2018, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de PITANGA, em reunião ordinária realizada em 26 de março de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 511 de maio de 1991;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Pitanga, referentes ao ano de 2018.

Pitanga, 26 de março de 2019.

Marilda Aparecida de Paula Flores Belo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a resolução nº 02/2019 do CMS em 26/03/2019.



Resolução: 001/2019 do CMS

Sumula: Dispõe sobre Programação Anual de Saúde de 2019

O plenário do conselho municipal de saúde em sua reunião ordinária, realizada dia 15 de fevereiro de 2019, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 511 de 24 de Maio de 1991.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, o Plano anual de Saúde do ano de 2019, proposto pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- As diretrizes constantes no Plano Anual de Saúde (PAS) 2019 deverão ser consideradas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde na formulação de instrumentos de gestão e na avaliação e apreciação do Relatório Anual de Gestão, quando da sua aprovação.

Art. 3º - A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 15/02/2019.

Marilda Flores Belo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a resolução nº 01/2019 do CMS em 15/02/2019.

Emilly Caroline Sakurai
Secretaria Municipal de Saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

OBJETO:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1L	4000L (quatro mil litros)	Gasolina Tipo Comum	R\$ 4,28	R\$ 17.120,00

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei Federal n. 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 11.676/2004 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A aquisição de combustível, tipo gasolina comum para abastecimento dos veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Palmital – Paraná, com valor não superior a **R\$ 17.120,00 (Dezessete mil cento e vinte reais)**.

ADJUDICAÇÃO: 25/03/2019

HOMOLOGAÇÃO: 25/03/2019

VALOR CONTRATADO: R\$ 17.120,00 (Dezessete mil cento e vinte reais)

CONTRATADA: MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELLI – EPP, CNPJ nº 00.722.411/0001-90

Palmital, 25 de março de 2019.

JOSÉ JONIVAL LEAL
Vereador-Presidente

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital – Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira nomeada pela portaria nº 005/2019, ADJUDICA ao licitante vencedor do Procedimento Licitatório Nº 003/2019, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 que tem por objeto **“AQUISIÇÃO DE 4.000 (QUATRO MIL) LITROS DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR”**, pela única Proposta oferecida para a Câmara Municipal de Palmital/Pr, “MENOR PREÇO GLOBAL”, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto ao licitante:

MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI EPP - CNPJ nº 00.722.411/0001-90

ITEM: 4.000L (quatro mil) litros de combustível tipo Gasolina Comum, no valor global de R\$ 17.120,00 (dezesete mil cento e vinte reais), sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Sendo, como valor unitário-litro de R\$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos) e valor global de 17.120,00 (dezesete mil cento e vinte reais).

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1L	4.000L (quatro mil litros)	Gasolina Tipo Comum	R\$ 4,28	R\$ 17.120,00

Tendo em vista que a empresa acima citada cotou proposta vantajosa a Câmara Municipal, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, perfazendo assim um total de R\$ 17.120,00 (dezesete mil cento e vinte reais).

Dê-se a publicação devida.

Câmara Municipal de Palmital/Pr., 25 de março de 2019.

PATRICIA OBAL
PREGOEIRA

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Avenida Maximiliano Vicentin, 1244 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital – Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira nomeada pela portaria nº 005/2019, ADJUDICA ao licitante vencedor do Procedimento Licitatório Nº 003/2019, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 que tem por objeto **“AQUISIÇÃO DE 4.000 (QUATRO MIL) LITROS DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR”**, pela única Proposta oferecida para a Câmara Municipal de Palmital/Pr, “MENOR PREÇO GLOBAL”, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto ao licitante:

MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI EPP - CNPJ nº 00.722.411/0001-90

ITEM: 4.000L (quatro mil) litros de combustível tipo Gasolina Comum, no valor global de R\$ 17.120,00 (dezesete mil cento e vinte reais), sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Sendo, como valor unitário-litro de R\$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos) e valor global de 17.120,00 (dezesete mil cento e vinte reais).

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1L	4.000L (quatro mil litros)	Gasolina Tipo Comum	R\$ 4,28	R\$ 17.120,00

Tendo em vista que a empresa acima citada cotou proposta vantajosa a Câmara Municipal, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, perfazendo assim um total de R\$ 17.120,00 (dezesete mil cento e vinte reais).

Dê-se a publicação devida.

Câmara Municipal de Palmital/Pr., 25 de março de 2019.

PATRICIA OBAL
PREGOEIRA

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Avenida Maximiliano Vicentin, 1244 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital – Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2019

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 4.000 (QUATRO MIL) LITROS DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.778.660/0001-22, com sede administrativa na AV. Maximiliano Vicentin, 1244, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo PRESIDENTE Senhor JOSÉ JONIVAL LEAL, brasileiro, casado, portador do RG 7.711.978-7 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 007027339-11, domiciliado na Rua XV Novembro nº 658, Centro, denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à situada à Rua Maximiliano Vicentin nº 192, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.722.411/0001-90, neste ato representada por sua representante Legal Sra. **ROSANA FRANCO**, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 22/03/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a, **AQUISIÇÃO DE 4.000 (QUATRO MIL) LITROS DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, (CONFORME O ITEM SOLICITADO NO ANEXO I DO EDITAL)** com entrega parcelada até 22/03/2020, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LT	4.000L (quatro mil litros)	Gasolina Tipo Comum	R\$ 4,28	R\$ 17.120,00

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Avenida Maximiliano Vicentin, 1244 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital – Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico deste legislativo.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 e respectivos anexos, publicados no Edital da Câmara Municipal de Palmital - Pr, no site www.camarapalmital.pr.gov.br, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2019, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Avenida Maximiliano Vicentin, 1244 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital – Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Câmara Municipal;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do combustível, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Avenida Maximiliano Vicentin, 1244 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital – Paraná

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**

CNPJ: 77.778.660/0001-22

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O abastecimento de veículos da Câmara deverá ser em estabelecimento ou bomba de propriedade da empresa instalada no município visto que o mesmo não possui capacidade de armazenamento, deverá ser em quantidades proporcionais que venham a atender as necessidades de cada equipamento, ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as necessidades do legislativo.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será imediato após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Câmara Municipal, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/ME de constância da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª linha", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.comAvenida Maximiliano Vicentin, 1244 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**

CNPJ: 77.778.660/0001-22

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por contos específicos, a saber:

Codificação	Especificação
01	Poder Legislativo
01.001	Câmara Municipal
01.031.0101.2-001	Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
1.0001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)
3.3.90.30.01.02	Gasolina

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ 17.120,00 (dezesete mil cento e vinte reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do combustível, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.comAvenida Maximiliano Vicentin, 1244 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**

CNPJ: 77.778.660/0001-22

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Ocorrendo reajustes nos preços dos combustíveis, objeto desta licitação, desde que autorizados pelo Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, deverá a CONTRATADA comprovar o referido acréscimo por escrito à CONTRATANTE. A margem de reajustes negociado entre as partes não poderá ser superior ao percentual estipulado em Portaria Interministerial (MF e MME).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;
b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal por prazo de 02 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Câmara Municipal;

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.comAvenida Maximiliano Vicentin, 1244 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**

CNPJ: 77.778.660/0001-22

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR. Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O (A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.comAvenida Maximiliano Vicentin, 1244 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**

CNPJ: 77.778.660/0001-22

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o (a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do PRESIDENTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

PALMITAL/PR, 25 de março de 2019.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.comAvenida Maximiliano Vicentin, 1244 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal de Palmital/PR.
CNPJ: 77.778.660/0001-22
José Jonival Leal
Vereador-Presidente
Representante Legal
Maria Aparecida Nadolny Franco EIRELI EPP
CNPJ nº 00.722.411/0001-90
Representante Legal

Testemunhas 1:

Nome: SIRLEY TEREZINHA VISENTIN
CPF/ME: 016451659-06

Testemunhas 2:

Nome: FERNANDO CARNEIRO
CPF/ME: 033193418988E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Avenida Maximiliano Vicentin, 1244 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná